



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso n.º 11 382/2007

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Preâmbulo

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) aprovou, na reunião plenária de 23 de Maio de 2007, o presente Regulamento, o qual disciplina, e em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, a realização das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da ESEP.

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas e que não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2.º

Candidatura ao concurso

A inscrição para a realização das provas é apresentada aos Serviços Académicos da ESEP, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela ESEP;
- b) Currículo escolar e profissional com documentação certificada dos elementos curriculares nele constantes;
- c) Documento comprovativo da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem ou o desempenho das competências definidas para o CLE;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso ao CLE;
- e) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- f) Comprovativo do pagamento de emolumentos e taxas de inscrição.

3.º

Periodicidade das provas

As provas realizam-se anualmente.

4.º

Júri das provas

1 — O júri das provas é composto por três docentes da ESEP e é nomeado por despacho do presidente do conselho directivo por proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

5.º

Componentes das provas

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE inclui:

- a) Uma prova escrita para avaliação de conhecimentos, directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso, designada por *P1*;
- b) Uma prova escrita para avaliação da capacidade de expressão sobre temáticas da saúde e motivações do candidato para o ingresso no curso, designada por *P2*;
- c) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, designada por *C*.

6.º

Organização e realização das provas

1 — A elaboração, organização e classificação das provas são da responsabilidade do júri.

2 — A prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais (*P1*) incidirá sobre conhecimentos nas áreas de Português, Biologia, Psicologia, Química, Filosofia e Matemática.

3 — A prova escrita designada de *P2*, incidirá sobre temas da saúde e explorará motivações do candidato para o ingresso no CLE.

4 — As provas *P1* e *P2* serão realizadas na ESEP, no mesmo dia, uma após a outra e terão a duração de sessenta minutos cada.

5 — Cada uma das provas referidas no artigo 5.º é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.

6 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer uma das provas *P1* ou *P2*.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (*CF*) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1 + P2 + C}{3}$$

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes serão efectuados às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada nos locais de estilo e no local respectivo no portal da ESEP.

8.º

Recurso

Da deliberação do júri não cabe recurso.

9.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição no CLE a funcionar na ESEP, no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste Regulamento não serve para qualquer equivalência a habilitações escolares.

10.º

Prazos

O prazo de inscrição e o calendário geral da realização das provas serão fixados por despacho do presidente do conselho directivo da ESEP.

11.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

24 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 12 997/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 7 de Maio de 2007, Nuno Silva Gustavo foi nomeado, precedendo concurso documental, pelo período inicial de três anos, na categoria de professor-adjunto, na área científica de Gestão do Lazer, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

[Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

30 de Maio de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.